

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12455.597000/1190-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a compra por ser de suma importância para a administração pública, na realização de atendimentos de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de cirurgias diversas e demais procedimentos que, em muitas das vezes é imprescindível o uso de exames de imagens, bem como para acompanhamento de gravidez no período pré-natal, tendo em vista a grande demanda e o município tem que arcar com um alto custo por esses exames realizados com o Aparelho de Ultrassonografia. Outro fator importante é o transtorno em casos de emergência de termos que deslocar o paciente das dependências do hospital para outra clínica. Sendo assim o referido aparelho faz parte de uma série de investimentos que a administração municipal vem fazendo buscando modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico e realização de cirurgias. A aquisição pretendida irá atender as atividades essenciais nas demandas dos serviços de exames por imagem dos usuários atendidos nas unidades de saúde, sendo assim, é imprescindível a aquisição do referido equipamento Aparelho de Ultrassom, principalmente os casos de urgência, proporcionado o acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em modo 2D, Modo, modo	UNID	01

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Olor Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D, Console ergonômetro, com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read /Write. Imagem trapezoidal – possibilita aumentar em 20%o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Dopple. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B+ Modo Color, ambos em tempo real. Power Dopple Direcional, Modo Dopple Espectral. Modo Dopple Contínuo. Tissue Dopple Imaging(TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagem em Modo B e em Modo Dopple. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4c imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual- Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Dopple. Permitir acesso às imagens salvas para pós- análise e processamento possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós – processamento de medidas. Pós processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequencias, banda larga. HD interno de no mínimo 500 gb. 04 Portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passíveis de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM. 3.0(Média Storage, Verifications, Print,Storage, Storage/ Commitmente,

	Worklist, Query – Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting) Drive (gravador) de DVD- R para armazenamento de imagens e/ ou clipes em CD ou DVD regrável, no formato: ou JPEG/ AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo Menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MFz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser Colorida, nobreak compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.		
--	---	--	--

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entregar os produtos de imediato.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria solicitante, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.



6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesmo ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1- O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;



- 8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

ERNANDES AIRES
GOMES:2077170
3368

Assinado de forma digital
por ERNANDES AIRES
GOMES:20771703368
Dados: 2021.03.11
17:54:53 -03'00'

ERNANDES AIRES GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Port. 002/2021